



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

07

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 14/2013.

Data: 01 de março de 2013.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 09/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **01/03/2013** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2013 – PROCESSO Nº 007/2013, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA - R\$ 21.300,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **22/02/2013** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 01 de março de 2013.



CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 14/2013.

Data: 01 de março de 2013.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 09/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Homologado no dia **01/03/2013** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2013 – PROCESSO Nº 007/2013, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA - R\$ 21.300,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **22/02/2013** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 01 de março de 2013.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 14/2013

Data: 01 de março de 2013.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 09/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Homologado no dia **01/03/2013** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2013 – PROCESSO Nº 007/2013, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA - R\$ 21.300,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **22/02/2013** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 01 de março de 2013.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente

CI1105479-E13

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL Paraná

Nº EDIÇÃO 11231

DATA 05/03/13

pág 010



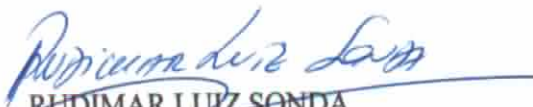
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 1/2013

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 001/2013

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Especial de Licitação – CEL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2013 de 02 de janeiro de 2013, integrada Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Tânia Simon Tessaro Nandi, presidida pela vereador Rudimar Luiz Sonda assessorado pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às quinze horas não foram abertos o envelope “A” tendo em vista que só foi recebido os envelopes da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA, não havendo quorum suficiente para que a licitação venha a ser realizada, sendo remarcada para o dia 22/02/2013 no mesmo horário, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


TÂNIA SIMON TESSARO NANDI
Membro



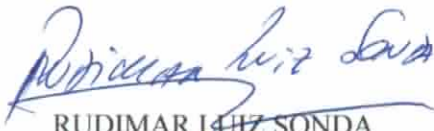
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 2/2013

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº
001/2013

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Especial de Licitação – CEL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2013 de 02 de janeiro de 2013, integrada Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Tânia Simon Tessaro Nandi, presidida pela vereador Rudimar Luiz Sonda assessorado pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às quinze horas foi aberto o envelope “A” da empresa Comércio de Combustíveis Cadore Ltda, sem representante no momento da abertura, contendo a documentação, que foram conferidas e rubricadas pela CEL, estando habilitada a participar da fase de abertura dos envelopes “B” contendo as propostas, tendo em vista que em segunda chamada foi a única a apresentar documentação, pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CEL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.



RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


TÂNIA SIMON TESSARO NANDI
Membro







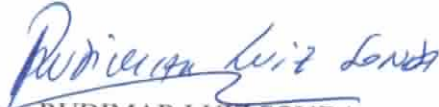
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 3/2013

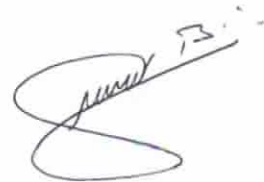
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DO EDITAL CONVITE Nº 001/2013

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Especial de Licitação – CEL, constituída pela Portaria da Presidência nº 009/2013 de 02 de janeiro de 2013, integrada Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Tânia Simon Tessaro Nandi, presidida pelo vereador Rudimar Luiz Sonda assessorado pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata.. Às quinze horas foi aberto o envelope “B” contendo a proposta, que foi conferida e rubricada pela CEL. Aberto o envelope, foi apresentada a seguinte proposta: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA – Valor Global proposto de R\$ 21.675,00 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando pelos itens licitados. Diante do preço apresentado a CEL julgou vencedora do certame a única empresa participante, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA. Estavam presentes a esta sessão os membros da CEL infra assinados. Dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta, renunciando os proponentes ao direito de recurso estabelecido pela Lei nº. 8666/93. Nada mais havendo a tratar-se dá-se por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CEL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


TÂNIA SIMON TESSARO NANDI
Membro





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 06/2013
Modalidade Carta Convite Nº 001/2013
Processo Licitatório Nº 07/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. CLAUDEIR COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG 5.151.318-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 816.013.959-49, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes nº 1906 – apto 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Comércio de Combustíveis Cadore Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.512.655/0001-98, com sede na Rua 3 de Maio nº 1817 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **ESMAEL GUSTAVO CADORE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 108.451.428-8 SSP/RS e CPF nº 002.906.400-75, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio nº 1817 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº001/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – referente a aquisição de combustível para os veículos AVJ-2376 e AVJ-2379 e os que vierem a fazer parte do quadro de patrimônio da câmara municipal no período de março a dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato à partir de 01/03/2013 até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado conforme a utilização e mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 01 de março de 2013.


CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 06/2013
Modalidade Carta Convite Nº 001/2013
Processo Licitatório Nº 07/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. CLAUDEIR COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG 5.151.318-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 816.013.959-49, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes nº 1906 – apto 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Comércio de Combustíveis Cadore Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.512.655/0001-98, com sede na Rua 3 de Maio nº 1817 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. ESMAEL GUSTAVO CADORE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 108.451.428-8 SSP/RS e CPF nº 002.906.400-75, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio nº 1817 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº001/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – referente a aquisição de combustível para os veículos AVJ-2376 e AVJ-2379 e os que vierem a fazer parte do quadro de patrimônio da câmara municipal no período de março a dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 01/03/2013 até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado conforme a utilização e mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas a presente licitação é:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:


Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 01 de março de 2013.



**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS





Processo Licitatório nº: 001/2013.

PARECER JURÍDICO

I-Relatório

Trata-se de análise desta Assessoria sobre a legalidade da contratação de **EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS DE PLACAS AVJ-2376 E AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.**

A sessão de julgamento realizou-se no dia 22 de fevereiro, às 15 horas, presidida pela CEL, na sala de comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, a empresa Comércio de Combustíveis Cadore Ltda, estabelecida na Rua 3 de maio, nº. 1817, Centro, neste município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.512.655/0001-98, apresenta a melhor proposta comercial relativa a licitação, modalidade convite nº. 001/2013, conforme edital de licitação e seus anexos, apresentando o preço global para fornecimento de combustível e demais encargos no valor de R\$21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

É o sucinto relatório.

II- Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

próprio, seja por edital, seja por carta-convite empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação visa garantir a observância do princípio da isonomia, bem como, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados.

Nesse sentido a Constituição Federal, em seu art.37,XXI, ressalvou como regra, que todos os atos negociais ou contratos administrativos, referente a obras, serviços, compras, alienações e atos de disposição relativos a bens públicos, devem ser precedidos de licitação.

A lei 8666/93, visando à eficiência da administração pública, norteou os seguintes princípios: formalidade de procedimento, publicidade irrestrita, vinculação ao instrumento convocatório, igualdade, sigilo na apresentação das propostas, julgamento objetivo, bem como, a adjudicação compulsória ao vencedor.

Assim, o art.23, I, alínea a, bem como, inciso II, alínea a da Lei 8666/93, ressalva o seguinte:

"art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)"



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, cabe salientar que a modalidade de licitação convite, é utilizada em contratos de pequeno valor, em que a Administração contratante envia cartas-convites a, pelo menos, três interessados, para que apresentem proposta de contratação.

Demais interessados podem se habilitar em até 24 horas antes da abertura das propostas. Possibilitando o conhecimento de todos, o órgão licitante fixará cópia da carta-convite em local apropriado.

Nesta modalidade, cabe ressaltar que o julgamento deve ser objetivo, ou seja, deve ser observado o menor preço, a melhor técnica, e técnica e preço, é o que expressa o artigo 45 da lei 8666/93.

Observe que no caso em tela, a respectiva empresa apresentou todos os documentos necessários, bem como, apresentou o menor valor global, totalizando no valor de R\$21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), preenchendo, portanto, os requisitos da lei 8666/93.

Portanto, em análise sucinta do processo em tela, percebe-se a utilização e forma da modalidade correta, sendo ela, carta-convite, que encontra sustentação no art.23, II da lei 8666/93, bem como, o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

III - Conclusão

De todo o exposto, esta Divisão Jurídica, por sua respectiva Seção, oficia pela legalidade da respectiva contratação, podendo, portanto, haver continuidade nos demais atos implementadores da contratação.

É o Parecer.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 25 de fevereiro de 2013.

GILBERTO CARBONI BEGOTTO

Assessor Jurídico OAB/PR nº 49772



POSTO NOVO TAMBURI

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.

Rua 03 de Maio, nº 1817
CEP 85875-000 Cx. Postal 32
Centro - Sta. Terezinha de Itaipu - PR

Fones:
(45) 3541-0715
3541-1148
Fax 3541-2269

CNPJ: 07.512.655/0001-98
Insc. Estad.: 90350243-68

Processo Licitatório nº 007/2013
Modalidade Convite nº 001/2013

ANEXO VIII

A Comissão da Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Valor Total
1	GASOLINA	LT	7.500	R\$ 2,84	R\$ 21.300,00
TOTAL					R\$ 21.300,00



Parecer nº: 001/2013

Processo Licitatório nº:007/2013.

Licitação Modalidade Carta Convite

PARECER JURÍDICO

I - Relatório

Trata-se de realização de licitação na modalidade convite – Menor Preço para a contratação de **EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS DE PLACAS AVJ-2376 E AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE** com a entrega dos envelopes em 08 de Fevereiro de 2013, até às 11:00 horas e Sessão de Julgamento em 08 de Fevereiro de 2013, às 15:00 horas.

Ademais, é importante destacar que foi fixado o preço da referida modalidade de licitação de até **R\$ 21.750,00** (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

É o sucinto relatório.



II- Fundamentação

A modalidade de licitação carta-convite é a mais simples de todas as modalidades de licitação. Ela é utilizada para compras pequenas - até R\$ 80 mil no caso de materiais e serviços e até R\$ 150 mil para a execução de obras de engenharia - que atendem, em geral, as necessidades do dia-a-dia dos governos Federal e dos Estados, das prefeituras e das empresas públicas e de capital misto.

Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramos pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número de três, pela unidade administrativa, que afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, §3º).

Nessa esteira, verifica-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja em função do Princípio da Legalidade, seja em função do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, dentre outros, a que toda a Administração Pública está adstrita.

No entanto, no caso em tela os serviços a serem realizados não ultrapassam o valor de R\$ 80 mil, sendo perfeitamente legal a realização da licitação na Modalidade Convite. (art. 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93).



III - Conclusão

De todo o exposto, esta Divisão Jurídica, por sua respectiva Seção, oficia pela legalidade da respectiva realização da Licitação na Modalidade Convite – Menor Preço.

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 31 de janeiro de 2013.

GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
OAB/PR N.º. 49772
Assessor Jurídico da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
PROCESSO Nº 007/2013
CONVITE Nº 001/2013**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.

Sessão de entrega de envelopes: 08 de Fevereiro de 2013, até às 11:30 horas.

Sessão de Julgamento: 08 de Fevereiro de 2013, às 15:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ.

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - PR.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2013.

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ NOMEADA PELA PORTARIA Nº 09/2013, de 02 de Janeiro de 2013, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Rudimar Luiz Sonda

Membro: Elaine Cristina Baptista

Membro: Tânia Simon Tessaro Nandi

1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **08 de Fevereiro de 2013, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às **11:30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2013, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.**

1.3 - A abertura dos Envelopes "A" contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **15:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2013. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas.**

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013, conforme especificado no Anexo VIII, parte integrante deste Edital.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os Envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexecutáveis;

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **R\$ 21.750,00** (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 11 (onze) meses.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do combustível conforme necessidade da Câmara Municipal, com na finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de Cheque emitido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

13.2 – A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

16.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I.** Minuta de contrato;
- II.** Modelo de carta de credenciamento;
- III.** Modelo de proposta comercial;
- IV.** Declaração de não possuir menores;
- V.** Declaração de idoneidade;
- VI.** Termo de renúncia;
- VII.** Declaração de Obrigações;
- VIII.** Planilha.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ (Pr), 29 de Janeiro de 2013.


CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações n.º 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. CLAUDEIR COSTA FERREIRA, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ n.º, com sede nan.º, CEP n.º, aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado nan.º....., cidade de, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite n.º001/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento de Combustível para os veículos Placas AVJ-2376, AVJ-2379 e os que vierem a fazer parte do quadro de patrimônio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de/..../.... até/..../....

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$(.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, no momento da entrega dos mesmos, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de de 2013.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 001/2013, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida à, CNPJ/MF sob n.º, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite n.º 001/2013 para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS PLACAS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2012, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Gasolina	LT	7.500	R\$ 2,90	R\$ 21.750,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 21.750,00

- O preço global para fornecimento de combustível e demais encargos é de R\$ (.....);
- A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite n.º 001/2013;
- Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 001/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 001/2013, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 001/2013, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

Item	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Gasolina	LT	7.500		
	Total				



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

**AO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
RUA 03 DE MAIO N.º 1817 – PARQUE DOS ESTADOS
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2013

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ 07.512.655/0001-98 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA RUA 03 DE MAIO, 1817 CENTRO - CEP: 85875-000 SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - P. R.
--

ST.1 de fev de 2013

[Assinatura]
Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

AO
GRANDE LAGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
BR 277 KM 712 – CENTRO
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.**

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2013

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



STI de 01 de fevereiro de 2013

Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

AO
AUTO POSTO BONAMIGO LTDA
AVENIDA ADOLFO LOLLATO Nº 1586
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2013

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



STI, 01 de fevereiro de 2013

Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

AO
POSTO O CUPIM TRUCK CENTER LTDA
BR 277 KM 714 – PARQUE INDUSTRIAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS ABS-2004 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2012.**

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2013

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ

POSTO O CUPIM TRUCK CENTER LTDA.

ROD. BR 277 - KM 714 - CEP: 85875-000

CNPJ: 04.788.289/0001-35

INSC. EST.: 902.494.37-52

FONE (48) 3541-0261

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

571, 15 de Febrero de 2013


Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013

Modalidade Convite n.º 001/2013

AO

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
RUA 03 DE MAIO N.º 1817 – PARQUE DOS ESTADOS
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2013

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
07.512.655/0001-98
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA
RUA TRÊS DE MAIO, 1817 CAIXA POSTAL 32 - CEP: 85875-000 SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

_____ de 15 de fevereiro de 2013

[Assinatura]
Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

AO
GRANDE LAGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
BR 277 KM 712 – CENTRO
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.

RECIBO DE ENTREGA

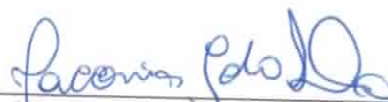
EDITAL DE CONVITE N.º 001/2013

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ

Com. de Com. Grande Lago Ltda

_____, 15 de Fevereiro de 2013



Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 007/2013
Modalidade Convite n.º 001/2013

AO
AUTO POSTO BONAMIGO LTDA
AVENIDA ADOLFO LOLLATO Nº 1586
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85.875-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2013

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
02.887 734/0001-60
Auto Posto Bonamigo Ltda
Av Adolfo Lollato 1586
CEP 85875-000 Centro
Santa Terezinha de Itaipu PR

_____, 15 de FEVEREIRO de 2013



Diretor (sócio-gerente)



Parecer nº007/2013
Licitação nº 001/2013

PARECER JURÍDICO

I-Relatório

Trata-se de análise desta Assessoria sobre o Processo Licitatório nº 001/2013 referente a aquisição de combustível para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, que realizou-se a Sessão de Julgamento em 08 de Fevereiro de 2013, às 15:00 horas, onde não ocorreu a habilitação e proposta mínima exigida para o certame.

É o sucinto relatório.

II- Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

A Lei nº 8.666 de 1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando em consideração aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto.

A modalidade de licitação carta-convite é a mais simples de todas as modalidades de licitação. Ela é utilizada para compras pequenas - até R\$ 80 mil no caso de materiais e serviços e até R\$ 150 mil para a execução de obras de engenharia - que atendem, em geral, as necessidades do dia-a-dia dos governos Federal e dos Estados, das prefeituras e das empresas públicas e de capital misto.

Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número de três, pela unidade administrativa, que afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, §3º).

A lei prevê que as licitações dessa modalidade devem acontecer com, no mínimo, três concorrentes. No caso em tela não ocorreu a habilitação e proposta mínima exigida para o certame, sendo necessário a realização de nova licitação de acordo com o art. 22, § 3º e 7º da Lei nº 8.666/93.

III - Conclusão

De todo o exposto, esta Divisão Jurídica, por sua respectiva Seção, **opina pela repetição da licitação nº 001/2013.**

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu/PR 15 de fevereiro de 2013.


GILBERTO CARBONI BEGOTTE
Assessor Jurídico
OAB/PR nº49772



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA"

Por este instrumento particular, **ESMAEL GUSTAVO CADORE**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 108.451.428-8-SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 002.906.400-75, residente e domiciliado á Rua 03 de Maio, nº 1817, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000 e **CLEBER RODRIGO CADORE**, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 407.021.584-5-SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 935.021.410-53, residente e domiciliado á Rua 03 de Maio, nº 1817, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000. Ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua 03 de Maio, nº 1817, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será os serviços de: Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veiculos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 14 de Junho de 2005 seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- 1) **ESMAEL GUSTAVO CADORE**, 01 (um) Caminhão trator, marca Scânia, modelo T113, ano/modelo 94/94, Cor vermelha, Placa ICV 7623, do Estado do Rio Grande do Sul, Renavam nº 57745406-4, Chassi nº 9BSTH4X2ZR3252422, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e 01 (uma) Carroceria Semi Reboque Aberta, marca Guerra, ano/modelo 94/94, Cor vermelha, Placa IDB 4069, do Estado do Rio Grande do Sul, Renavam nº 57745441-2, Chassi nº 9AAG12630RC012872, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando sua participação no capital da empresa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- 2) **CLEBER RODRIGO CADORE**, 01 (um) Caminhão trator, marca Scânia, modelo T113, ano/modelo 97/98, Cor branca, Placa IHA 6556, do Estado do Rio Grande do Sul, Renavam nº 69026046-6, Chassi nº 9BSTH4X2ZV3269820, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a supra quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente no país, divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação no capital da empresa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oncradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

Ano 11/01/2005

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA"**



CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CAPITULO III
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ESMAEL GUSTAVO CADORE** e **CLEBER RODRIGO CADORE**, anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituídos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA"**

INSTITUTO REGISTRAR
DO PARANÁ

e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião Geral Ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro: Nas reuniões, Ordinárias ou Extraordinárias, que porventura venham a se instalar, será necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios quotistas presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Terceiro: As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas caso as mesmas tenham sido realizadas mediante correspondência protocolada com os sócios quotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: A reunião de quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem prévia e expressamente sobre a matéria, que seria objeto da reunião.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o parágrafo quarto acima, que determina:

- 1) no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação;
- 2) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria elevada.



AMARAL
OAB/PR
17.000.000-0
17.000.000-0
17.000.000-0

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORELTA S.A."**

UNIDADE COMERCIAL
DO PARANÁ

**CAPÍTULO VI
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO, E DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS
DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

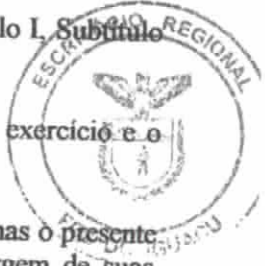
- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores, não poderão fazer parte.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA"**




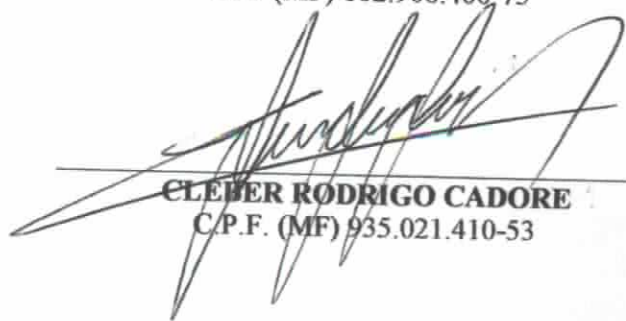
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

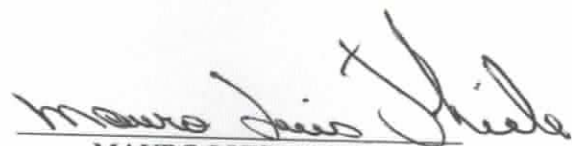
Santa Terezinha de Itaipu, 14 de Junho de 2005.


ESMAEL GUSTAVO CADORE
CPF (MF) 002.906.400-75


CLEBER RODRIGO CADORE
C.P.F. (MF) 935.021.410-53

Testemunhas:


CRISTIANE DE AZEVEDO DE CAMPOS
R.G. 6.737.174-7-SSP/PR


MAURO LUIS THIELE
R.G. 6.687.206-8-SSP/PR


UMBELINA ZANOTTI
ADVOGADA OAB/PR 21.008

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2005
SOB NÚMERO: 41205523289
Protocolo: 05/241940-1
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE
LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Este instrumento foi elaborado por DAILOR ANNONI, portador da Cédula de Identidade Profissional C.R.C. sob o nº PR/016884/O-0

  5 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.512.655/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2005	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 3 DE MAIO	NÚMERO 1817	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/02/2013** às **15:40:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA
CNPJ: 07.512.655/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:29:36 do dia 04/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2013.

Código de controle da certidão: **72C4.75A0.2527.BDDC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.512.655/0001-98

Certidão n°: 17533644/2013

Expedição: 04/02/2013, às 08:39:00

Validade: 02/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.512.655/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

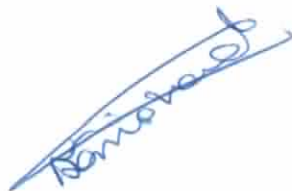
Divisão de Tributação

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Protocolo	Certidão	Número	Nome do Contribuinte
2013		390/2013	COM DE COMBUSTIVEL CADORE LTDA
Nome do Requerente	Finalidade		
A MESMA	FINS DE LICITACAO		
Bairro	Quadra	Lote	
PQ DOS ESTADOS			
CPF/CNPJ	Cadastro	Data / Validade	
07.512.655/0001-98	15640	06/03/2013	

CERTIFICAMOS que ate a presente data Existem debitos a vencer de R\$ 1393,08 debito tributario relativo a Empresa com a(s) localizacao (oes) acima descritas. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar debitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Fevereiro de 2013



Adolfo Nobuhaki Outa
Secretário Municipal de
Finanças
Mat. Nº 3091/0 DEC. Nº 004/2013





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10053593-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.512.655/0001-98**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **06/06/2013** - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10053593-04	
Emitida Eletronicamente via Internet 06/02/2013 - 09:54:12	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07512655/0001-98

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA

Endereço: R 3 DE MAIO 1817 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013

Certificação Número: 2013012808542372430230

Informação obtida em 04/02/2013, às 08:16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282012-14025655
Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CADORE LTDA
CNPJ: 07.512.655/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/11/2012.
Válida até 19/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Rua 03 de Maio, nº 1817
 CEP 85875-000 Cx. Postal 32
 Centro - Sta. Terezinha de Itaipu - PR

POSTO NOVO TAMBURI

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.

Fones:
 (45) 3541-0715
 3541-1148
 Fax 3541-2269

CNPJ: 07.512.655/0001-98
 Insc. Estad.: 90350243-68

Processo Licitatório nº 007/2013
 Modalidade Convite nº 001/2013

ANEXO III

A Comissão da Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA**, estabelecida à Rua 3 de Maio, 1817, Centro, em Santa Terezinha de Itaipu – PR CNPJ/MF sob nº **07.512.655/0001-98**, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite nº 001/2013 para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA USO NOS VEÍCULOS PLACAS AVJ-2376, AVJ-2379 E OS QUE VIEREM A FAZER PARTE DO QUADRO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2013**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Valor Total
1	GASOLINA	LT	7.500	R\$ 2,84	R\$ 21.300,00

- O preço global para fornecimento de combustível e demais encargos é de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais);
- A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 001/2013;
- Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, 08 de fevereiro de 2013.


 Esmael Gustavo Cadore
 Diretor



Contrato 06
 Proc 007
 Convite 001



POSTO NOVO TAMBURI

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.

Rua 03 de Maio, nº 1817
CEP 85875-000 Cx. Postal 32
Centro - Sta. Terezinha de Itaipu - PR

Fones:
(45) 3541-0715
3541-1148
Fax 3541-2269

CNPJ: 07.512.655/0001-98
Insc. Estad.: 90350243-68

Processo Licitatório nº 007/2013
Modalidade Convite nº 001/2013

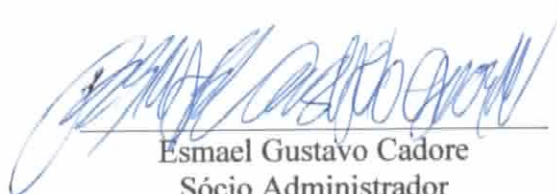
ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

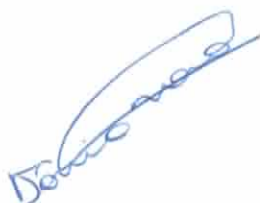
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da CARTA CONVITE Nº 001/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.9.854/99).

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 08 de fevereiro de 2013.



Esmael Gustavo Cadore
Sócio Administrador
CPF 002.906.400-75





Rua 03 de Maio, nº 1817
CEP 85875-000 Cx. Postal 32
Centro - Sta. Terezinha de Itaipu - PR

POSTO NOVO TAMBURI

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.

Fones:
(45) 3541-0715
3541-1148
Fax 3541-2269

CNPJ: 07.512.655/0001-98
Insc. Estad.: 90350243-68

Processo Licitatório nº 007/2013
Modalidade Convite nº 0001/2013

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 01/2013, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 08 de Fevereiro de 2013.

Comércio de Combustíveis Cadore Ltda
Esmael Gustavo Cadore
Diretor



Rua 03 de Maio, nº 1817
CEP 85875-000 Cx. Postal 32
Centro - Sta. Terezinha de Itaipu - PR

POSTO NOVO TAMBURI

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.

Fones:
(45) 3541-0715
3541-1148
Fax 3541-2269

CNPJ: 07.512.655/0001-98
Insc. Estad.: 90350243-68

Processo Licitatório nº 007/2013
Modalidade Convite nº 001/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) ESMael GUSTAVO CADORE, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 108.451.428-8 SSP/RS e CPF sob nº 002.906.400-75 , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 001/2013, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA, outorga-se ao(á) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu-PR 08 de Fevereiro de 2013.

Esmael Gustavo Cadore
Diretor



POSTO NOVO TAMBURI

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CADORE LTDA.

Rua 03 de Maio, nº 1817
CEP 85875-000 Cx. Postal 32
Centro - Sta. Terezinha de Itaipu - PR

Fones:
(45) 3541-0715
3541-1148
Fax 3541-2269

CNPJ: 07.512.655/0001-98
Insc. Estad.: 90350243-68

Processo Licitatório nº 007/2013
Modalidade Convite nº 001/2013

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

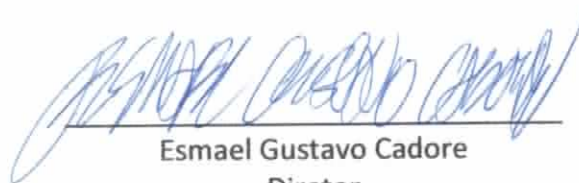
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 001/2013, instaurado por essa Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Dispostemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 08 de fevereiro de 2013.



Esmael Gustavo Cadore
Diretor

